

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: FUNDAÇÃO CULTURAL GAÚCHA – FCG/MTG: O 71º Congresso Tradicionalista Gaúcho busca valorizar, fomentar e desenvolver a cultura popular, com objetivo de conservar e difundir as suas tradições e a cultura gaúcha atuando como braço executor da Federação em todos os eventos oficiais do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2023 a 29/07/2023

DATA: 28/06/2023

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 11 de julho de 2023.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.